



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Adm. Bastiani

LEI Nº 417

SÚMULA:-Altera a Redação do Artigo 4º da Lei Municipal nº 387 de 26/11/84 e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-O ítem "I" do Artigo 4º da Lei Municipal nº 387 de 26 de novembro de 1.984, passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º)-.....

I- Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 50%(cincoenta por cento) da despesa total fixada nesta Lei.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 16 de setembro de 1.985.

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
Edição Nº 2877A
Em 03/10/85

Antonio Sebastião Manosso
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL